

**LEI Nº 3.276, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.980

**Altera a Lei 3.177, de 28 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2017, e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada, no Anexo II da Lei 3.177, de 28 de dezembro de 2016, a “Ação nº 6.033 - Concurso público para provimento do cargo de Procurador do Estado” na Unidade Orçamentária 09060 - Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º É aberto crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 no Orçamento Fiscal do Estado, consubstanciado na Lei 3.177/2016, em favor da Unidade Orçamentária 09060 – Procuradoria-Geral do Estado, na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º desta Lei correm à conta da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de outubro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**ANEXO I À LEI Nº 3.276, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>				
<b>FUNCIONAL CÓDIGO</b>	<b>PLANO INTERNO-PI</b>	<b>NATUREZA DA DESPEZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
09060	<b>603301 – Concurso público para provimento do cargo de Procurador do Estado</b>	3.3.90.39	0100	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>				1.500.000,00

**ANEXO II À LEI Nº 3.276, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

<b>ANULAÇÃO</b>				
<b>FUNCIONAL CÓDIGO</b>	<b>PLANO INTERNO-PI</b>	<b>NATUREZA DA DESPEZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
47010	900301	9.9.99.99	0100	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>				1.500.000,00